

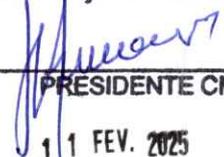


A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

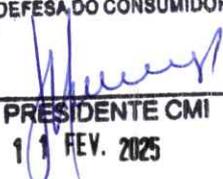
GABINETE DO PREFEITO

  
PRESIDENTE CMI

11 FEV. 2025

### PROJETO DE LEI Nº 11/2025

A COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS  
E DEFESA DO CONSUMIDOR

  
PRESIDENTE CMI

11 FEV. 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A  
**LUCIMARA DARIVA BORGES** E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal localizado na Avenida dos Diamantes, 435, Bairro Jardim das Orquídeas, Distrito de Moraes Almeida, Itaituba, Estado do Pará, Distrito 08, Setor 02, Quadra 051, Lote 0030, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 26431, medindo 10,00 metros de frente, lado direito 20,00 metros, lado esquerdo 20,00 metros e fundos 10,00 metros, perfazendo uma área total de 200,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Avenida dos Diamantes, 435; Lado direito: com o lote 0060, pelos fundos: com o lote 0070; pelo lado esquerdo: com o lote 0020, em favor de **LUCIMARA DARIVA BORGES**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100005266/2024**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

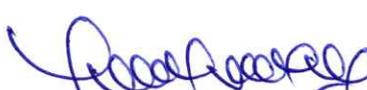
Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 24 de janeiro de 2025.

  
Câmara Municipal de Itaituba  
Rainice dos Santos Lopes  
Assessora de Gabinete Parlamentar  
Mat: 120084-1

  
Nicodemos Alves de Aguiar  
Prefeito Municipal

06.02.2025 às 11:31h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2025.**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 11/2025, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A LUCIMARA DARIVA BORGES.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **LUCIMARA DARIVA BORGES**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

  
**Nicodemos Alves de Aguiar**  
Prefeito Municipal